



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA SME Nº16, DE 20 DE DEZEMBRO 2024

Estabelece critérios para remoção de Professores e demais profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, demais legislações em vigor e considerando a necessidade de orientar o processo de remoção dos Professores para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de 06 de janeiro a 17 de janeiro do ano de 2025, para Inscrição de pedido de remoção dos professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

§ 1º- Entende-se por remoção, o deslocamento do professor e demais profissionais que integram o quadro da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º - A solicitação deverá ocorrer por meio de Requerimento através do sistema do Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Itabuna, pelo endereço itabuna.ba.gov.br, fundamentando o motivo do pedido ao Departamento de Acompanhamento de Gestão -DAG.

§ 3º - O professor em regência de classe não poderá ser removido da Unidade Escolar antes do término das férias, exceto se houver necessidade motivada por fatores excepcionais, que influenciem no desempenho funcional e emocional do professor, devidamente comprovados e atestados pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º- Preencher e anexar ao Requerimento a **FICHA DE DADOS**, Anexo I, desta Portaria.

§5º - A quantidade de vagas possíveis de preenchimento por meio de remoção, será definida após a distribuição de vagas entre os docentes lotados na escola pretendida, incluindo os que retornarem de licença médica (AUXÍLIO DOENÇA), licença maternidade e licença para estudos strictu sensu (Mestrado e Doutorado), bem como readaptação sob orientação médica e/ou os que tiveram as suas vagas extintas e os que se encontram excedentes.

§6º- Não serão analisados pedidos protocolados fora do prazo.

Art. 2º - A análise dos pedidos de remoção será de responsabilidade do Departamento de Acompanhamento da Gestão - DAG, que por sua vez fará a consulta ao Departamento de Educação Básica-DEB, bem como ao segmento que o docente faz parte, que, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, após encerramento do prazo estabelecido no art. 1º apresentará Relatório Final de Remoção à Secretária da Educação, que decidirá pelo deferimento ou não do relatório supra mencionado.

Art. 3º- O processo de remoção poderá ocorrer a pedido e de ofício.

§ 1º - A remoção a pedido, será feita quando houver vaga, mediante critérios de prioridade e adequação ao preenchimento da vaga, no caso do número de candidatos em quantidade superior ao de vagas existentes.

§ 2º - A remoção de ofício será processada se houver real interesse para o ensino, avaliada em proposta do órgão competente, ou para sanar situações especiais da Rede Municipal de ensino, de acordo com a legislação em vigor, no caso, das seguintes ocorrências:

I - Redução de matrícula que acarrete redução de turmas;

II - Enturmação;

III - Resultado de inquérito administrativo;

IV - Em caso de saúde, com a necessidade atestada por laudo médico, resguardando-se o direito das gestantes de gravidez de risco a trabalhar na unidade próxima de sua residência, quando não for o caso de afastamento por auxílio-doença ou antecipação de licença maternidade;

V - Em casos comprovados de ameaças de morte na unidade escolar, ou em outros casos complexos, reconhecidos por esta secretaria.

Art. 4º- Na concessão de remoção por excedência serão considerados os seguintes critérios de prioridade e desempate:

I - maior formação acadêmica específica, em relação à área de atuação;

II - maior tempo de serviço na área de atuação;

III - maior tempo de serviço público efetivo de magistério na rede municipal;

IV - ter cumprido o estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses em regência de classe;

V - maior tempo de atuação ininterrupta na escola;

VI - proximidade da residência à unidade de ensino pretendida.

Parágrafo Único - em caso de persistir o empate, utilizar-se-á o critério constitucional de maior idade.

Art. 5º - Só será concedida remoção para atuar em regência nas creches, o docente que preencher os seguintes requisitos:

I - formação específica na educação infantil;

II - carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.

Art. 6º - Após remoção, o docente deverá atuar por no mínimo 12 (doze meses) meses em regência de classe na unidade de ensino ao qual foi lotado, só podendo pleitear uma nova remoção após decorrido esse prazo ou por motivo de força maior, devidamente comprovado e deferido pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º - As inscrições recebidas que atenderem as normas da presente portaria serão homologadas no prazo de 10 (Dez) dias corridos após o seu encerramento e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA, em 20 de dezembro de 2024.

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
TUMISSA:9723535
0504

Assinado digitalmente por ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA:97235350504
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
vs, OU=90182271000107, OU=Vicepresidência
OU=Certificado PF A3, CN=ADRIANA DOS
SANTOS SOUZA TUMISSA:97235350504
Razão: Eu sou o autor deste documento
1.2.4.4.0.0.0.0
Data: 2024.12.20 12:16:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão 12.0.2

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
Secretária da Educação

Ficha de Dados para Remoção de Professores Docentes

NOME: _____

Nº Matrícula: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nº Telefones: -Celular: _____ -Fixo: _____

E-mail: _____

Turno que trabalha: () manhã () tarde () noite

Local de exercício da função de Professor Docente (nome da escola que atua):

Unidade 1: _____

Unidade 2: _____

Cargo e Nível: _____ Carga Horária: _____

Data de Admissão como efetivo no cargo: ____/____/____

Formação Acadêmica

Cursos de Formação/Qualificação/Extensão (nos últimos cinco anos)

Campo de atuação:

- | | |
|-----------------------|------------------------------------|
| () Educação Infantil | () 6º ao 9º ano/Disciplina: _____ |
| () Anos Iniciais | () Educação Especial/Área: _____ |
| () Pedagogo | |

Itabuna, Bahia, em ____ de ____ de ____

Assinatura do Requisitante